



8223745



08012.000605/2019-91

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****Nota Técnica n.º 218/2019/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACon/MJ****PROCESSO Nº 08012.000605/2019-91****INTERESSADO: BMW DO BRASIL LTDA.**

Assunto: Campanha de Chamamento dos veículos BMW modelo X1 sDrive20i, em razão de que os suportes das lanternas laterais traseiras apresentarem fissuras ou até mesmo se romper, podendo se soltar do veículo e ocasionar ocorrência de danos físicos e materiais aos ocupantes do veículos e a terceiros.

Senhor Coordenador-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de Chamamento promovida pela BMW DO BRASIL LTDA, para a verificação do suporte das lanternas laterais e, se necessário, substituição das lanternas laterais traseiras direita e/ou esquerda.
2. Segundo informações da BMW do Brasil, a Campanha de Chamamento abrange 70 (setenta) veículos afetados, colocados no mercado de consumo com numeração de chassi não sequencial 98MJJ7000K4A76892 até 98MJJ700XK4A76916, fabricados entre 12 de dezembro de 2018 e 21 de janeiro de 2019, distribuídos da seguinte forma pelos Estados da Federação:

UF	Qtd.
AL	01
AM	01
BA	02
CE	06
GO	01

MG	01
PE	02
SC	06
SP	23
Estoque	27
Total	70

3. Em relação ao defeito que envolve os automóveis, a BMW informou que *"verificou-se que os suportes das lanternas laterais traseiras podem apresentar fissuras ou até mesmo se romper."*
4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, declarou que *"nesse caso, as lanternas laterais traseiras (direita e/ou esquerda) poderão se soltar do veículo, não se descarta a possibilidade de ocorrência de danos físicos e materiais aos ocupantes dos veículos e a terceiros."*
5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *"em 20/02/2019, a BMW do Brasil foi informada por sua fábrica localizada na Alemanha ("BMW AG") acerca da necessidade de realização desta campanha de recall"*.
6. Informou, outrossim, que até o presente momento não foram registrados acidentes em território brasileiro decorrentes do defeito em tela, bem como destacou que há 27 (vinte e sete) veículos da Marca BMW, modelo X1 sDrive20i em estoque.

É o relatório.

8. Em uma primeira análise desta Coordenação de Consumo Seguro e Saúde, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de Recall aparentemente fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90.
9. Diante disso, considerando a regulamentação específica dos processos de chamamento, sugiro, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à BMW DO BRASIL LTDA. , para que, no prazo de 10 (dez) dias: 1) apresente a o plano de mídia nos termos da Portaria 487/2012 e 2)apresente comprovante de que o presente recall foi devidamente encaminhado à Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito – CGIT do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.

À Consideração Superior.

NICOLAS ERIC MATOSO MEDEIROS DE SOUZA
Coordenador de Consumo, Seguro e Saúde

De acordo.

LEONARDO ALBUQUERQUE MARQUES
Coordenador Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Albuquerque Marques, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas**, em 11/03/2019, às 18:30, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **NICOLAS ERIC MATOSO MEDEIROS DE SOUZA, Coordenador(a) de Consumo Seguro e Saúde**, em 12/03/2019, às 11:33, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **8223745** e o código CRC **FDE8A6D3**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

